

## Mapa de Aposentados de 2013

(2.º Semestre)

Nome	Carreira	Categoria	Nível remuneratório	Posição remuneratória	Data da cessação	Motivo da cessação
Maria Filomena Santos Mata Prates Silva.	Assistente Técnica . . .	Assistente Técnica . . .	14/15	9.º/10.º	01.12.2013	Aposentação.

3 de janeiro de 2014. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Arquivo, em regime de substituição, *Cláudia Maria Manguinhas Cavaco de Sousa Henriques*.

207515589

## Direção-Geral das Autarquias Locais

## Aviso n.º 716/2014

Por despacho de 26-12-2013, foram renovadas as comissões de serviço dos dirigentes abaixo discriminado, com efeitos a partir de 01.03.2014:

Dulce de Jesus Gonçalves Dias, Diretora de Departamento para a Modernização e Assuntos Jurídicos;

Luís Manuel Ruivos Fernandes, Diretor de Departamento de Organização e Gestão de Sistemas de Informação e Comunicação;

José Luís Pereira Alves calado, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação.

3 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

207519152

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinete da Ministra

## Despacho n.º 711/2014

O Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, aprovou os Estatutos da AICEP—Agência para o Desenvolvimento e Comércio Externo de Portugal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º daqueles Estatutos, a fiscalização da AICEP cabe a um fiscal único, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, nomeado por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, que designa ainda um suplente. De acordo com o n.º 2 do artigo 13.º, o respetivo mandato tem a duração de três anos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da AICEP, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro:

Ponto único — São nomeados para o triénio 2013/2015 os seguintes membros:

a) Fiscal Único — Dra. Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, Revisora Oficial de Contas n.º 1338; e

b) Fiscal Único Suplente — António Magalhães e Carlos Santos, SROC n.º 53, representada pelo Dr. António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179.

7 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207520504

## Direção-Geral do Orçamento

## Aviso n.º 717/2014

## Homologação e publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos

Considerando que, no âmbito do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2013, conforme o aviso n.º 4733/2013, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na área informática (Referên-

cia B), na Direção-Geral do Orçamento, e, após a realização do último método de seleção, foi elaborada a lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento concursal homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Considerando que, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 7.º, do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, conjugada com alínea a), n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, essa competência deve ser exercida pela Diretora-Geral do Orçamento.

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2013, conforme o aviso n.º 4733/2013, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na área informática (Referência B), a qual deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Orçamento e publicada na respetiva página eletrónica.

7 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

207517419

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

## Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional

## Despacho n.º 712/2014

No dia 10 de abril de 2013, o Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, 31001397, Adriano Ribeiro Martins, que prestava funções no Comando Local da Polícia Marítima da Figueira da Foz, foi vítima de um trágico acidente, quando, em serviço, se encontrava a efetuar uma missão de salvamento que lhe estava cometida pela sua qualidade de agente da Polícia Marítima, tendo a lancha onde seguia sido colhida por um golpe de mar, do qual resultou a sua morte.

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um novo regime de compensação por invalidez permanente ou morte diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação especial prevista no Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, foi instaurado o inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do citado decreto-lei, que correu termos no Comando Local da Polícia Marítima de Aveiro, concluindo o instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

## «II — CONCLUSÕES

Considerando a prova testemunhal, documental e os elementos probatórios vertidos nos autos, resultam provados os seguintes factos:

[...] 12. Conclui-se do processo que o 31001397 Agente AG 1CL PM ADRIANO RIBEIRO MARTINS, se encontrava no desempenho da sua atividade profissional e devidamente mandatado para tal ação de salvamento, não tendo o mesmo ocorrido por incúria do sinistrado, pelo que o acidente ocorreu em serviço e por motivo do seu desempenho.

13. Conforme o estabelecido no Decreto-Lei (D/Lei) n.º 113/2005, de 13 de julho, art.º 1.º, o militarizado da Polícia Marítima, ADRIANO

RIBEIRO MARTINS, tem direito a uma compensação especial por morte diretamente decorrente dos riscos próprios da sua atividade policial ou segurança, sendo o valor da compensação de 250 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (art.º 4.º, n.º 1).

14. O valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) é nos termos do D/Lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro, de € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

15. De acordo com o art.º 3.º do D/Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, foi solicitada informação ao Comando-Geral da Polícia Marítima, fls. 15, da existência de alguma declaração por parte do 31001397 Agente AG ICL PM ADRIANO RIBEIRO MARTINS, com indicação de beneficiário da compensação em caso de morte, sendo o seu resultado de NADA CONSTA, fls. 53.

16. Assim, no âmbito do art.º 2.º do mencionado D/Lei n.º 113/2005, os beneficiários da compensação em caso de morte são: DINA TERESA GONÇALVES GODINHO MARTINS, fls. 28, cônjuge que vivia em comunhão de mesa e habitação com o seu marido Adriano Ribeiro Martins até à data da sua morte, cfr. fls. 50, 51 e 52, e os seus filhos, MARIANA GODINHO MARTINS, fls. 30, 31 e 34 e DUARTE GODINHO MARTINS, fls. 32, 33 e 34, o qual apresenta deficiências, nomeadamente, Síndrome de X Frágil, Perturbação do Espectro do Autismo e Défice Cognitivo, fls. 39 e 40, que lhe conferem uma incapacidade permanente de 70% (setenta por cento), fls. 40. [...]»

O relatório do inquérito foi homologado pelo comandante-geral da Polícia Marítima, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para atribuição da compensação especial por morte, prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, ao cônjuge e aos descendentes do Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, Adriano Ribeiro Martins, Dina Teresa Gonçalves Godinho Martins, Mariana Godinho Martins e Duarte Godinho Martins, identificados nos autos do respetivo inquérito, únicos beneficiários nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1 — É concedida a Dina Teresa Gonçalves Godinho Martins, cônjuge do Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, Adriano Ribeiro Martins e aos seus filhos, Mariana Godinho Martins e Duarte Godinho Martins, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por morte do seu marido e pai, ocorrida em 10 de abril de 2013.

2 — O valor da compensação conferida pelo número anterior, calculada nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de € 121.250,00 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta euros).

1 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207518545

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

### Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 32/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 407/90, de 31 de dezembro, nomear o Capitão-tenente (21389) Henrique Jorge Jones Alves para o cargo “ONN/S MGC 0090 — Staff Officer Planning”, no *STANDING NATO MARITIME GROUP ONE* (SNMG1).

A presente portaria produz efeitos a partir de 24 de janeiro de 2014 e tem a duração de um ano. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de dezembro de 2013. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207518601

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

#### Direção-Geral da Autoridade Marítima

#### Despacho n.º 713/2014

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, deogo no responsável pela área financeira e logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, Capitão de mar e guerra, da classe de Administração Naval, Manuel Francisco Silveirinha Canané, a competência para no âmbito da Direção-geral da Autoridade Marítima e do Comando-Geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 50.000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, dos artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março de 2002, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo no responsável pela área financeira e logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, Capitão de mar e guerra, da classe de Administração Naval, Manuel Francisco Silveirinha Canané, a competência para, no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2013, ficando, por este meio, ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão de mar e guerra, da classe de Administração Naval, Manuel Francisco Silveirinha Canané, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

18 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

207518829

### Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Aviso (extrato) n.º 718/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, de 06 de novembro de 2013, foi aplicada a pena disciplinar de demissão ao 31001498, Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, Márcio José Soares Pinto, nos termos do estabelecido no n.º 1 e alínea j) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março.

2 de janeiro de 2014. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

207518318

### Polícia Judiciária Militar

#### Aviso n.º 719/2014

Torna-se público que, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que a republica, cessa a comissão de serviço do Coronel José Júlio Barros Henriques, no cargo de Diretor da Unidade de Investigação Criminal, por ter tomado posse para o desempenho do cargo de Juiz Militar nas Varas Criminais do Porto, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2013.

7 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, coronel.

207519047